



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE
Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

Declaro que a publicidade deste foi realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município, no seu art. 79.

EM 09 DE JUNHO DE 2020

Hilseide

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 383/2020
DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Ponto Facultativo, regulamenta os serviços públicos municipais essenciais e dá outras providências.

Hilseide

Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 383/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º, os serviços de atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo, vigilância, cemitério, varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

Parágrafo único – competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi/SE, em 09 de junho de 2020.

Edson Santos Cruz
EDSON SANTOS CRUZ
Prefeito Municipal